

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU/SC**

**EDITAL LEILÃO Nº 002/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU-SC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **95.990.206/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**, residente e domiciliado no Município de Guatambu - SC e o **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, O SR. JEAN GUSTAVO CORÁ**, sob matrícula na Prefeitura Municipal de Guatambu estado de Santa Catarina nº 106601, torna público que fará realizar, no dia 18/11/2024, a partir das 09:00h até às 11:00h, leilão público para alienação de seus bens patrimoniais móveis em desuso (sucatas, equipamentos, mobiliário, informática e outros), constantes do anexo I deste instrumento, de propriedade do Município de Guatambu - SC em conformidade com o Decreto Lei nº 21.981/32 e demais diplomas atinentes à espécie, atendidas as seguintes regras e condições:

**1 - DA REALIZAÇÃO** - o leilão será realizado no dia 18/11/2024, a partir das 09:00h até às 11:00h, na modalidade **PRESENCIAL**, isso devido aos bens a serem leiloados estarem em péssimo estado de conservação e com valores depreciados. Sendo realizado na Prefeitura, situada na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, centro, Guatambu/SC, 89817-000, a qual controlará e definirá o andamento.

**2 - DO REGRAMENTO** - o leilão será regido por este Edital Público de Leilão nº 002/2024 e pelo Decreto 21.981/32, tipo maior lance ofertado, com avaliação mínima divulgada, a qual é de responsabilidade do Município de Guatambu podendo ou não serem divulgadas na hora do leilão. É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance do lote, de forma presencial, implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável a este edital e todas as suas condições;

**3 - DA PARTICIPAÇÃO** - Poderá participar do leilão presencial qualquer pessoa física ou jurídica não impedida por lei ou que esteja em condição de inadimplência em arrematação pública extra-judicial, comprovada através de certidão expedida pelo leiloeiro administrativo. Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9º, da Lei 14.133/2021.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU/SC**

**4 - DA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL** - os arrematantes e/ou interessados presentes ao leilão presencial e que queiram arrematar, deverão portar seus documentos de identificação: CPF E CI para pessoa física e CNPJ e contrato social para pessoa jurídica.

**5 - DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS BENS ALIENADOS:** Os bens serão vendidos e entregues no estado físico e de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de Guatambu nem o Leiloeiro Administrativo, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos verificados.

5.1- A Prefeitura do Município de Guatambu responde pela procedência dos bens alienados neste leilão, sendo que, nem a Prefeitura do Município de Guatambu nem o leiloeiro administrativo, se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes deste tipo de bens ou serviços nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios, defeitos ocultos.

5.2 - Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a Prefeitura Municipal de Guatambu e o leiloeiro administrativo de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos bens apreçados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou concertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro;

5.3- Confirmados os créditos acima e estando os mesmos devidamente liberados e compensados, expedirá o leiloeiro sua “Nota de Venda em Leilão”, liberando o lote para entrega pela Prefeitura Municipal de Guatambu o qual agendará a entrega dos bens de acordo com suas regras internas de operação e segurança, disponibilidade operacional e com o tipo de operação necessária para retirada de cada tipo de bem. O lote que estiverem em poder do leiloeiro administrativo serão liberados diretamente aos arrematantes, sendo as notas fiscais da COMITENTE enviadas por meio postal ou eletrônico.

5.4- A retirada e o transporte dos bens dos locais em que se encontram são por conta e risco dos arrematantes. Os prazos e as normas para retirada serão estipulados de acordo com a disponibilidade operacional do lote, não ultrapassando o prazo máximo de 5 dias estando os

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU/SC**

arrematantes inteiramente submetidos aos padrões de segurança e operação no interior das dependências. Não podendo deixar nada do material arrematado no pátio ou repartições.

**6- DOS LANCES DE VENDA E CONDICIONAIS:** Os bens apregoados serão vendidos a quem maior lance oferecer igual ou acima do valor mínimo estipulado pela Prefeitura Municipal de Guatambu, os quais poderão ou não ser divulgados na hora do pregão.

6.1- Os “lances iniciais” abertos são os “preços mínimos de venda”, servindo de base inicial para ofertas pelos arrematantes, só sendo possível a venda do lote por preço igual ou acima do mínimo de venda estipulado pela Prefeitura Municipal de Guatambu.

6.2- O lote se não alcançar lance igual ou superior ao seu valor mínimo estipulado pela Prefeitura de Guatambu, somente poderão ser vendidos com autorização desta. Neste caso, o leiloeiro administrador classificará e identificará a melhor oferta como “LANÇE CONDICIONAL” e submeterá a Prefeitura Municipal de Guatambu, que poderá decidir de imediato ou, negando, aceitando ou apresentando contra proposta, de acordo com o seu livre critério. Os lances recebidos e identificados como “LANÇE CONDICIONAL”, serão válidos pelo prazo de 1 dia após o leilão e obrigam o arrematante pelo mesmo período;

**7- DA ADVERTÊNCIA:** Não serão aceitas desistências em hipótese alguma por parte dos compradores, nem alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste edital. A oferta de lance do lote implica em submissão irrevogável do ofertante a este edital e todas as suas condições.

**8- DA VISITAÇÃO DOS BENS:** Os bens deverão ser visitados pelos interessados, no local em que se encontrarem, conforme informado no Anexo I deste edital, a partir do dia 11 e 12/11/2024, mediante agendamento prévio com a equipe da Prefeitura Municipal de Guatambu, pelo telefone (49) 3336-0102 falar com Jonas, para que todos tomem conhecimento da real condição física do lote, especificação dos bens, descrições e condições físicas dos lote. Informações dadas pelo leiloeiro administrador durante o leilão sobre o lote, seja de forma específica ou genérica, bem como as fotos apresentadas, são meramente ilustrativas, não se constituindo em direitos aos arrematantes;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU/SC**

9 - IMPORTANTE: O LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NO REGULAR EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO RESERVA-SE O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, EM COMUM ACORDO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU, ALTERAR ESTE EDITAL, NO TODO OU EM PARTE, INCLUIR, MODIFICAR, UNIR, DESMEMBRAR OU RETIRAR O LOTE, POR INTERESSE ADMINISTRATIVO OU EVENTUAL IRREGULARIDADE VERIFICADA, BEM COMO LIBERAR OU NÃO UMA ARREMATACÃO EFETIVADA. TODA E QUALQUER INCLUSÃO, EXCLUSÃO, CORREÇÃO E/OU ALTERAÇÕES A ESTE EDITAL, SERÃO FEITAS VERBALMENTE PELO LEILOEIRO DURANTE O LEILAO.

**10- AGENDAMENTOS DE VISITAS E INFORMAÇÕES** - Maiores informações sobre o lote, estado físico e especificações dos bens em leilão e agendamento de visitas, bem como retirada gratuita de editais, poderão ser obtidas por e-mail do Leiloeiro [tributacao@guatambu.sc.gov.br](mailto:tributacao@guatambu.sc.gov.br) ou pelo Telefone, (49) 33360103.

10.1- O lote disposto à venda neste leilão pertencem a Prefeitura Municipal de Guatambu.

Guatambu/SC, 25 de outubro de 2024

JEAN GUSTAVO CORÁ  
LEILOEIRO

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU/SC

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS

LOTE	CARACTERÍSTICAS	LANÇE INICIAL
01	Bens inservíveis - Sucatas de vários ELETRO/ELETRONICO/MÓVEIS/DIVERSOS como cadeiras, carteiras, mesas, geladeira, televisão, freezer, máquina lavar roupa, forno elétrico, fogões, armário em aço, informática, nobreak, bebedouros, ar condicionados, braços de iluminação, cadeiras de rodas, metal, fios, louças sanitárias..	R\$ 1.000,00.

Guatambu/SC, 25 de outubro de 2024

JEAN GUSTAVO CORÁ  
LEILOEIRO ADMINISTRATIVO

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU/SC**